

Do exposto, considerando a manifestação do Requerente, no sentido de desistir do presente pedido de regularização, HOMOLOGO o pedido de desistência e, por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, archive-se.

Petrolina, datado e assinado eletronicamente.

CÍCERO EVERALDO FERREIRA SILVA

Juiz Eleitoral

91ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 01/2026

PUBLICAÇÃO EM : 08/04/2026

A Exma. Juíza da 91ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2026, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0002476-97.2026.6.17.8091, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - LED nº 01/2026 anexa, do período 2017-2024, da 91ª Zona Eleitoral - Passira.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Fica estabelecido o recolhimento da amostragem de 3% dos documentos para guarda permanente (devendo ser selecionada pelo menos uma amostra de cada tipo documental). Os documentos da amostra não podem ser incluídos em novas listas de eliminação, pois passam a integrar o acervo histórico permanente do TRE-PE e, assim, devem ser guardados em caixa-arquivo devidamente identificada como "Guarda Permanente".

Passira, 31 de março de 2026.

Ingrid Miranda Leite

Juíza Eleitoral

ANEXO - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE-PE UNIDADE: 91ª ZONA ELEITORAL -PASSIRA			Listagem nº 01/2026 Folha nº: 1/1
Descritor do Código	Datas- limite (em anos)	Unidade de Arquivamento	Observações e/ou justificativas
		Quantidade	Especificar
Relatório de Afixação de operações de RAE	2020 - 05		

	anos	2	Caixa	
	2020		Arquivo	
PETE - Protocolo de Entrega de Título Eleitora	- 05			
	anos			
Ofícios de Comunicação de Suspensão e Restabelecimento de Direitos Políticos	2017			
	- 08			
	anos			
2ª Via de Editais de Registro de Candidaturas, Editais RAE's, de Editais Eleições 2020 Cerimônias e Nomeação de Função Eleitoral	2020			
	- 05			
	anos			
Ofícios Recebidos	2021	1	Caixa	
	- 04		Arquivo	
	anos			
Ofícios Expedidos	2021			
	- 04			
	anos			
Requerimento de Desfiliação Partidária	2023			
	- 02			
	anos			
MENSURAÇÃO TOTAL: 3 caixas-arquivo = 0,42 metros lineares				
DATAS-LIMITE GERAIS: 2017-2024				
Passira, 31 de março de 2026.				
Responsável pela seleção: Paulo Sérgio de Sousa Lima Júnior, Chefe de Cartório Eleitoral da 91ª Zona Eleitoral_				

109ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600446-95.2024.6.17.0109

PUBLICAÇÃO

: 08/04/2026

EM

PROCESSO : 0600446-95.2024.6.17.0109 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE)

RELATOR : 109ª ZONA ELEITORAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESPONSÁVEL : FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO : DIEGO COSTA SPINOLA (296727/SP)

ADVOGADO : MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS (238513/SP)

RESPONSÁVEL : JOSE CARLOS DA SILVA

ADVOGADO : IGOR HENRIQUE FERREIRA SILVA (59092/PE)

ADVOGADO : JUCIMARIO ALCANTARA DE LIMA (47768/PE)

RESPONSÁVEL : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADO : MAURO JORGE COELHO DA SILVEIRA FERREIRA (47461/PE)